



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRF - MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº111/2011

O Presidente do CRF-MG – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Farm. Benício Machado de Faria, no regular exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820/60, com base no artigo 11 da referida Lei e com base no artigo 36, XVI, do Regimento Interno do CRF-MG;

Considerando o artigo 41 do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais que permite a criação de tantas Comissões Assessoras quantas forem necessárias, dentro de sua área de jurisdição, encarregadas de estudar, opinar sobre assuntos administrativos ou profissionais que exijam conhecimentos específicos;

RESOLVE

Artigo 1º - Manter a **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade**, criada pela Portaria nº16/2008, de 22 de abril de 2008, destinada a estudar e opinar sobre assuntos específicos da área de análises clínicas, citologia e qualidade.

Artigo 2º - A **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade** passará a ser composta, a partir desta Portaria, pelos seguintes membros:

- a) Farm. Vanderlei Eustáquio Machado, **CRF-MG nº2.883**;
- b) Farm. Maria Aparecida Silva Zampini, **CRF-MG nº5.323**;
- c) Farm. Antônio Pedro Soares, **CRF-MG nº1.461**;
- d) Farm. Humberto Marques Tibúrcio, **CRF-MG nº3.216**;
- e) Farm. Ivonaldo Aristeu Gardingo, **CRF-MG nº8.749**;
- f) Farm. João Marcos de Miranda Júnior, **CRF/MG nº16.708**;
- g) Farm. Orlando França Guimarães, **CRF/MG nº22.565**;
- h) Farm. Rubélio de Castro Real, **CRF/MG nº7.676**;
- i) Farm. Saulo Marcos Ferreira, **CRF/MG nº18.483**.

Parágrafo primeiro – A Coordenação da **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade** será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do “caput” deste artigo.

Parágrafo segundo – A Secretaria da **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade** será exercida pelo membro indicado na alínea “b” do “caput” deste artigo.

Parágrafo terceiro – A composição da Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade será constituída de, no mínimo, 3 (três) farmacêuticos inscritos no CRF/MG, de reconhecida capacidade profissional na área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRF - MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - As reuniões da **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade** ocorrerão obrigatoriamente pelo menos uma vez a cada 2 meses, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade** terão início somente com a presença da maioria absoluta dos membros.

Parágrafo Segundo – A ausência nas reuniões deverá ser justificada, previamente.

Parágrafo Terceiro – O membro da Comissão Assessora que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado da Comissão, sendo facultada a nomeação de outro membro, observado o parágrafo terceiro do artigo 2º.

Artigo 4º - O mandato dos membros da **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade** será coincidente com o da Diretoria em exercício, permitida a recondução de seus componentes.

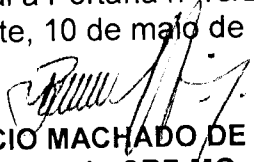
Artigo 5º - Será devida diária aos membros da **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade** que não residirem em Belo Horizonte, quando da sua participação na reunião. A diária será paga conforme Portaria em vigor no CRF-MG.

Parágrafo Primeiro – Será devido, também, aos membros da **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade**, que não residirem em Belo Horizonte, ressarcimento de combustível, quando da sua participação na reunião. Para isso, deverão apresentar nota ou cupom fiscal emitido em nome desta autarquia, para o funcionário do CRF-MG responsável pelas Comissões Assessoras.

Parágrafo Segundo – Será devido, também, aos membros da **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade**, que não residirem em Belo Horizonte, ressarcimento de passagem terrestre, quando da sua participação na reunião. Para isso, deverão apresentar a via original desta ao funcionário do CRF-MG responsável pelas **Comissões Assessoras**.

Artigo 6º - O Empregado responsável pela **Comissão Assessora de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade** será o Assessor Técnico Farmacêutico do CRF/MG.


Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de maio de 2011 e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº16/2008, de 22 de abril de 2008.
Belo Horizonte, 10 de maio de 2011.


Farmº. BENÍCIO MACHADO DE FARIA
Presidente do CRF-MG

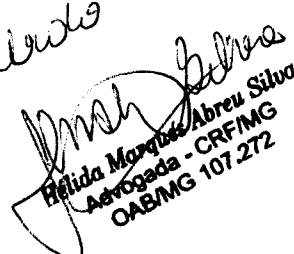
**MEMBROS DA COMISSÃO ASSESSORA DE ANÁLISES CLÍNICAS,
CITOLOGIA E QUALIDADE:**

- 01. Antônio Pedro Soares: 1.461
- 02. Humberto Marques Tibúrcio: 3.216
- 03. Ivonaldo Aristeu Gardingo: 8.749
- 04. João Marcos de Miranda Júnior: 16.708
- 05. Maria Aparecida Silva Zampini: 5.323 *secretária*
- 06. Orlando França Guimarães: 22.565
- 07. Rubélio de Castro Real: 7.676
- 08. Saulo Marcos Ferreira: 18.483
- 09. Vanderlei Eustáquio Machado: 2.883 *Presidente*

Portaria nº 111/2011
Encaminhada para
assinatura do Presidente
em 10/05/2011.


Héliida Marques Abreu Silva
Advogada - CRF/MG
OAB/MG 107.272

Recebido em 10/05/2011.


Héliida Marques Abreu Silva
Advogada - CRF/MG
OAB/MG 107.272



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRF - MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 16/2008

O Presidente do CRFMG – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Farm^o Benício Machado de Faria, no regular exercício de suas atribuições e com base no artigo 11, da Lei 3.820/60, de 11 de novembro de 1960;

Considerando o Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais que permite a criação de Comissões Assessoras encarregadas de estudar e opinar sobre assuntos administrativos ou profissionais que exijam conhecimentos específicos;

RESOLVE

Art. 1^o. - Criar e Constituir a Comissão Assessora denominada Câmara Técnica de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade destinada a estudar e opinar sobre assuntos específicos da área de análises clínicas.

Art. 2^o - Nomear como integrantes da Câmara Técnica de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade, sob a presidência do Farmacêutico Vanderlei Eustáquio Machado - CRF/MG n^o2883, os seguintes Farmacêuticos: Antônio Pedro Soares - CRF/MG n^o1461; Etusa Braga da Silva Gaio - CRF/MG n^o11158; Humberto Marques Tibúrcio - CRF/MG n^o3216; Ivonaldo Aristeu Gardingo - CRF/MG n^o8749; João Marcos de Miranda Júnior - CRF/MG n^o16708; Lidiane Maria Canaan Carvalho - CRF/MG n^o12725; Inês Rosiane Canaan de Carvalho - CRF/MG n^o11098 e Adriana Ribeiro de Rezende Bernardo - CRF/MG n^o11143

Art. 3^o. O mandato dos membros da Câmara Técnica de Análises Clínicas, Citologia e Qualidade, ora constituída, será coincidente com o da Diretoria (2008/2009), permitida a recondução de seus componentes.

Art. 4^o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo conter o "ciente" dos farmacêuticos indicados no artigo 2^o.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2008.


Farm^o Benício Machado de Faria
Presidência do CRF/MG